

LEI Nº 795, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.972

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DO VALOR DE CR\$ 1.357,50, PARA O FIM QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial do valor de Cr\$ 1.357,50 (hum mil, trezentos e cinquenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos), destinado ao atendimento de despesas originárias de exercícios anteriores, de acordo com a relação abaixo:

Salários dos seguintes Professores

Isabel Marques Lima	
(junho a setembro de 1.970)	Cr\$ 141,00
Cleusa Ataíde de Souza	
(junho a setembro de 1.970)	Cr\$ 141,00
Lenice Vieira da Silva	
(junho a setembro de 1.970)	Cr\$ 141,00
Maria do Socorro Leite	
(setembro de 1.970)	Cr\$ 70,50
Terezinha Alves de Carvalho	
(junho a setembro de 1.970)	Cr\$ 141,00
Eurica Ferreira Leite	
(junho a setembro de 1.970)	Cr\$ 100,00
Maria da Purificação Brito	
(junho a setembro de 1.970)	Cr\$ 200,00
Lima Gonçalves da Silva	
(junho a setembro de 1.970)	Cr\$ 141,00
Amélia Francisca das Neves	
(junho a setembro de 1.970)	Cr\$ 141,00
Odete de Almeida Monteiro	
(junho a setembro de 1.970)	Cr\$ 141,00
S O M A	Cr\$ 1.357,50

Art. 2º - Para a abertura do crédito previsto no artigo primeiro, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a cancelar ou anular, total ou parcialmente, dotações do vigente orçamento, ou saldos não utilizados de créditos especiais abertos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 29 de dezembro de 1.972.

JOÃO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

HERÁCLITO DIAS BASTOS
SECRETÁRIO